



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Edital CMDCA N° 001/2023

Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar de Sapucaia/RJ

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA - de Sapucaia/RJ, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Federal n.º 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução n.º 231/2022 do CONANDA e na Lei Municipal n.º 2.575/2015, **TORNA PÚBLICO** o Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar de Sapucaia/RJ para o quadriênio 2024/2027, sendo realizado sob a responsabilidade deste Conselho Municipal e a fiscalização do Ministério Público, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Conselho Tutelar se constitui em órgão essencial do Sistema de Garantia de Direitos (Resolução N° 113 do CONANDA), é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da Criança e do Adolescente, conforme previsto na Lei Federal 8.069/90.

1.2 O Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar de Sapucaia/RJ para o quadriênio 2024/2027 será regido por este edital, aprovado pelo CMDCA de Sapucaia/RJ.

2. DA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL

2.1 A Comissão Especial Eleitoral designada pelo CMDCA de Sapucaia/RJ através da Resolução CMDCA N.º 002/2023, publicada em 27/04/2023, composta paritariamente por 04 (quatro) membros do CMDCA, sendo 02 (dois) governamentais e 02 (dois) não governamentais, é a responsável por toda condução do processo de escolha.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

2.2 Cabe à comissão especial eleitoral:

- I - realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha aos candidatos considerados habilitados, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local;
- II - estimular e facilitar o encaminhamento de notificação de fatos que constituam violação das regras de divulgação do processo de escolha por parte dos candidatos ou à sua ordem;
- III - analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação, denúncias e outros incidentes ocorridos no dia da votação;
- IV - providenciar a confecção das cédulas, conforme modelo a ser aprovado, preferencialmente seguindo os parâmetros das cédulas impressas da Justiça Eleitoral;
- V - escolher e divulgar os locais do processo de escolha, preferencialmente seguindo o zoneamento da Justiça Eleitoral;
- VI - selecionar e requisitar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais os mesários e escrutinadores, bem como seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia do processo de escolha, na forma da resolução regulamentadora do pleito;
- VII - solicitar, junto ao comando da Polícia Militar ou Guarda Municipal local, a designação de efetivo para garantir a ordem e segurança dos locais do processo de escolha e apuração;
- VIII - divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial do processo de escolha; e
- IX - resolver os casos omissos.

2.3 Das decisões da comissão especial eleitoral caberá recurso à plenária do CMDCA, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

3. FUNÇÃO, DAS VAGAS E DA REMUNERAÇÃO

3.1 A função de membro do Conselho Tutelar exige dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada.

3.1.1 O membro do Conselho Tutelar é detentor de mandato eletivo, não incluído na categoria de servidor público em sentido estrito, não gerando vínculo empregatício com o Poder Público Municipal, seja de natureza estatutária ou celetista.

3.1.2 O exercício efetivo da função de membro do Conselho Tutelar constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

3.2 Os 5 (cinco) candidatos mais votados no pleito eleitoral do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar de Sapucaia/RJ para o quadriênio 2024/2027 serão nomeados e empossados pelo Chefe do Poder Executivo municipal e todos os demais candidatos habilitados serão considerados suplentes, seguindo-se a ordem decrescente de votação.

3.2.1 O mandato será de 4 (quatro) anos, no período de 10 (dez) de janeiro de 2024 a 09 (nove) de janeiro de 2028, permitida recondução por novos processos de escolha.

3.3 A jornada de trabalho do membro do Conselho Tutelar de Sapucaia/RJ é de 40 (quarenta) horas semanais, mais regime de plantão, conforme definido na Lei Municipal n° 2.575/2015.

3.4 O membro titular do Conselho Tutelar receberá um subsídio, a título de gratificação, no valor correspondente ao DAS-3 do município de Sapucaia, o qual atualmente equivale a RS 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).

3.4.1 O suplente não receberá qualquer remuneração decorrente de sua qualidade de suplente.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

3.4.2 Aos membros titulares do Conselho Tutelar é assegurado o direito a:

- I - cobertura previdenciária;
- II - gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;
- III - licença-maternidade;
- IV - licença-paternidade;
- V - gratificação natalina.

3.5 As especificações relacionadas ao vencimento, aos direitos e aos deveres da função de membro do Conselho Tutelar serão aplicadas de acordo com a Lei Federal n.º 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e a Lei Municipal n.º 2.575/2015 ou a que a suceder.

3.6 Os servidores públicos efetivos, quando eleitos para o cargo de membro do Conselho Tutelar e no exercício da função, poderão optar pela remuneração do cargo público ou pela remuneração de conselheiro tutelar, sendo-lhes assegurados todos os direitos e vantagens de seu cargo efetivo, enquanto perdurar o mandato, exceto para fins de promoção por merecimento.

4. DOS REQUISITOS À CANDIDATURA DOS IMPEDIMENTOS

4.1 Somente poderão concorrer ao cargo de membro do Conselho Tutelar os candidatos que preencherem os requisitos para candidatura fixados na Lei Federal n.º 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal n.º 2.575/2015, a saber:

- I – Ser detentor de reconhecida idoneidade moral, devendo a mesma ser comprovada a partir de atestado de boa conduta;
- II – Ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;
- III – Residir e ser inscrito como eleitor no Município;
- IV – Comprovar, no mínimo, conclusão de ensino médio;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

V – Comprovar no mínimo 01 (um) ano de experiência na promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;

4.2 São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive. Estende-se o impedimento ao conselheiro tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma comarca.

5. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA

5.1 O Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar de Sapucaia/RJ para o quadriênio 2024/2027 será composto das seguintes etapas:

- I – Registro de candidatura;
- II – Prova para aferição dos conhecimentos;
- III – Avaliação psicotécnica; e
- IV – Eleição.

6. DO REGISTRO DE CANDIDATURA

6.1 O registro de candidatura constitui-se na etapa I do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar de Sapucaia/RJ e realizar-se-á mediante inscrição do candidato, com o preenchimento de requerimento próprio e apresentação dos seguintes documentos originais e suas respectivas cópias

- I – Documento de identidade com foto;
- II – CPF;
- III – Título de eleitor e comprovante de votação da última eleição ou certidão de quitação eleitoral expedida pelo TRE;
- IV – Comprovante atualizado de residência no município (serão aceitos comprovantes dos últimos 03 (três) meses);
- V – Certificado de conclusão do Ensino Médio;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

- VI – Atestado de boa conduta, através da apresentação de certidão negativa de distribuição de feitos cíveis e criminais, expedidas pela Justiça Estadual e Federal
- VII – Declaração comprovando no mínimo 01 (um) ano de experiência na área de atendimento à criança e/ou adolescente, ou em defesa dos direitos da criança e do adolescente; ou de trabalhos prestados com crianças e/ou adolescentes;
- VIII – 01 foto 3x4 recente, de responsabilidade do candidato;
- IX – Declaração de Idoneidade Moral, firmada e assinada pelo próprio candidato;
- X – Declaração de disponibilidade para o exercício da função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva, sob pena das sanções legais

6.2 A inscrição dos candidatos para o Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar de Sapucaia/RJ para o quadriênio 2024/2027 será realizada a partir do **dia 08/05/2023 até o dia 17/05/2023**, de **08h30 às 11:30h e de 12:30h às 15h**, de segunda à sexta-feira, na Sala dos Conselhos, localizada na **Rua XV de Novembro, 40, sala 01 – Centro – Sapucaia/RJ**.

6.2.1 A inscrição dentro do prazo previsto neste edital será requisito obrigatório para a participação no processo de escolha do Conselho Tutelar.

6.2.2 Os documentos citados no item 6.1 deste Edital deverão ser entregues no ato da inscrição, não sendo aceito inscrições condicionadas.

6.2.3 No caso de prestação de informação incorreta por parte do candidato (a), sua inscrição será automaticamente invalidada, não cabendo recursos de nenhuma natureza.

6.2.4 O CMDCA reserva-se no direito de averiguar a veracidade das informações prestadas, assim como, a autenticidade dos documentos fornecidos.

6.3 A inscrição do candidato implicará o conhecimento do edital e demais documentos relacionados ao Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar e conseqüente aceitação dos mesmos.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

6.4 O Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar ocorrerá com o número mínimo de 10 (dez) pretendentes devidamente habilitados.

6.5 Caso o número de pretendentes habilitados seja inferior a 10 (dez), o CMDCA poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrirá prazo para inscrição de novas candidaturas, sem prejuízo da garantia de posse dos novos conselheiros ao término do mandato em curso.

6.6 Encerrado o prazo de inscrição, a Comissão Especial Eleitoral efetuará a análise da documentação, com a subsequente publicação da relação de inscritos, a ser realizada no dia 19/05/2023.

7. DA IMPUGNAÇÃO ÀS CANDIDATURAS

7.1 Após a publicação da relação dos candidatos devidamente registrados se iniciará o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para que qualquer cidadão, Ministério Público ou o próprio CMDCA apresente impugnação a qualquer candidato inscrito.

7.2 Oferecida a impugnação, a Comissão Especial Eleitoral dará ciência formal ao candidato através da publicação da Relação de Candidatos Impugnados, a ser realizada no dia 29/05/2023, e o mesmo poderá apresentar defesa à impugnação, no prazo de 02 (dois) dias úteis após a publicação da Relação de Candidatos Impugnados.

7.3 A Comissão Especial Eleitoral analisará o teor das impugnações e defesas apresentadas pelos candidatos, podendo ouvir testemunhas, determinar a juntada de documentos e realizar diligências, conforme art. 11 §3º, II da Resolução 231/2022 do CONANDA.

7.4 Após análise das impugnações e defesas apresentadas, a Comissão Especial Eleitoral fará a divulgação, por edital, da relação preliminar de candidatos habilitados na etapa I, não havendo mais prazos para impugnações.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

7.5 Das decisões da Comissão Especial Eleitoral caberá recurso à Plenária do CMDCA, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da publicação do edital referido no item anterior, que deverá decidir em 01 (um) dia;

7.5.1 Os recursos deverão ser apresentados no prazo, em horário comercial, na Sala dos Conselhos, situada na Rua XV de Novembro, 40, sala 01 – Centro – Sapucaia/RJ.

7.6 Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial Eleitoral publicará edital com a relação definitiva de candidatos habilitados na etapa I.

8. DA PROVA PARA AFERIÇÃO DOS CONHECIMENTOS

8.1 Os candidatos definitivamente habilitados na etapa I encontrar-se-ão aptos a realizar a etapa II que constitui-se na prova para aferição dos conhecimentos.

8.2 A prova para aferição dos conhecimentos versará sobre os direitos da criança e do adolescente previstos essencialmente na Lei Federal nº 8.069/90 - institui o Estatuto da Criança e do Adolescente; na Lei Federal 12.594/2012 - institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Sinase); nas Resoluções do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, com ênfase na Resolução Nº 231/2022 - altera a Resolução nº 170, de 10 de dezembro de 2014 para dispor sobre o processo de escolha em data unificada em todo o território nacional dos membros do Conselho Tutelar; na Lei Municipal nº 2.575/2015 – dispõe sobre a Política Municipal de Proteção dos Direitos da Criança e do Adolescente, cria o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e o Conselho Tutelar e suas alterações.

8.3 A prova de conhecimentos específicos é eliminatória e será constituída por 40 (quarenta) questões objetivas de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas e apenas uma resposta correta, valendo 2 (dois) pontos cada, e uma questão discursiva valendo 20 pontos, totalizando 100 pontos.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

8.4 O candidato deverá assinalar a resposta da questão objetiva e redigir a resposta da questão discursiva, usando caneta esferográfica de tinta azul ou preta, no cartão de respostas, que será o único documento válido para a correção das provas.

8.5 Será atribuída nota zero à questão objetiva que não apresentar nenhuma resposta assinalada, apresentar emenda ou rasura ou contiver mais de uma resposta assinalada.

8.6 Os prejuízos advindos do preenchimento indevido do cartão de respostas serão de inteira responsabilidade do candidato. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este Edital ou com as instruções do cartão de respostas, como marcação rasurada, emendada ou com o campo de marcação não preenchido integralmente. Em hipótese alguma haverá substituição do cartão de respostas por erro do candidato.

8.7 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar o seu cartão de respostas.

8.8 O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, número de inscrição, data de nascimento e o número de seu documento de identidade.

8.9 Todos os candidatos, ao terminarem a prova, deverão, obrigatoriamente, entregar ao fiscal de aplicação o cartão de respostas que será utilizado para a correção de sua prova. O candidato que descumprir a regra de entrega desse documento será eliminado do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar.

8.10 Por motivo de segurança e objetivando garantir a lisura e a idoneidade da realização da prova para aferição dos conhecimentos, serão adotados os procedimentos a seguir especificados:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

- a) após ser identificado, nenhum candidato poderá se retirar da sala sem autorização e acompanhamento da fiscalização;
- b) somente após decorrida 1 (uma) hora do início da prova o candidato poderá entregar seu cartão de respostas ao fiscal de sala;
- c) o candidato apenas poderá se retirar do local de realização da prova portando o caderno de questões após decorridas 2 (duas) horas no início da prova.
- d) o candidato que insistir em sair da sala de prova antes do horário permitido, descumprindo o aqui disposto, deverá assinar o Termo de Ocorrência, que será lavrado pelo responsável pela aplicação da prova, declarando sua desistência do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar;
- e) não será permitido, sob hipótese alguma, durante a aplicação de prova, o retorno do candidato à sala de prova após ter-se retirado da mesma, sem autorização, ainda que por questões de saúde;
- f) não será permitida, durante a realização da prova, a comunicação entre os candidatos ou a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, régua de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive códigos e/ou legislação;
- g) será eliminado do processo de seleção o candidato que, durante a realização da prova, for surpreendido portando aparelhos eletrônicos, tais como iPod, telefone celular, agenda eletrônica, aparelho MP3, notebook, tablet, palmtop, pendrive, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro etc., bem como relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc., e, ainda, lápis, lapiseira (grafite), corretor líquido e/ou borracha. O candidato que estiver portando algo definido ou similar ao disposto neste subitem deverá informar ao fiscal da sala, que determinará o seu recolhimento em embalagens não reutilizáveis fornecidas pelos fiscais, as quais deverão permanecer lacradas durante todo o período da prova, sob a guarda do candidato.

8.11 Na questão discursiva serão observados os seguintes itens: 1- Conhecimento acerca do tema; 2- Estruturação de pensamento; 3- Ortografia, Morfologia, Sintaxe e Pontuação.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

8.11.1 A nota da questão discursiva será prejudicada proporcionalmente caso ocorra abordagem tangencial, parcial ou diluída em meio a divagações e/ou colagem de textos e de questões apresentados na prova.

8.11.2 Será atribuída nota zero à resposta da questão discursiva que:

- a) fugir ao tema proposto;
- b) apresentar textos sob forma não articulada verbalmente (apenas com desenhos, números e palavras soltas ou em versos) ou qualquer fragmento de texto escrito fora do local apropriado;
- c) for escrita a lápis, em parte ou em sua totalidade;
- d) estiver em branco; e
- e) apresentar letra ilegível.

8.12 Será considerado aprovado na prova para aferição dos conhecimentos o candidato que, cumulativamente:

- a) acertar, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do total das questões objetivas, ou seja, 20 questões;
- b) acertar, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da questão discursiva.

8.13 O espaço para rascunho no caderno de questões é de preenchimento facultativo. Em hipótese alguma o rascunho elaborado pelo candidato será considerado na correção da questão discursiva.

8.14 A prova para aferição dos conhecimentos, será realizada no dia 18/06/2023, das 09h00min às 12h00min, em local a ser definido e posteriormente publicado em edital.

8.14.1 Os candidatos deverão chegar ao local da prova com a antecedência mínima 60 (sessenta) minutos, munidos de caneta esferográfica azul ou preta, fabricada em material transparente e documento de identidade com foto.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

8.14.1.1 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; e carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto).

8.14.1.2 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

8.14.1.3 Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.

8.14.2 Os portões serão fechados às 09:00 horas impreterivelmente e, após este horário, não será permitido o ingresso de candidatos ao local de realização das provas sob nenhuma hipótese.

8.14.3 O candidato que não comparecer ao local da prova para a sua realização será considerado automaticamente excluído do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar.

8.14.4 Os três últimos candidatos a terminarem as provas deverão permanecer na sala de aplicação da prova, sendo somente liberados após os três terem entregado o material utilizado, terem seus nomes registrados na Ata e estabelecidas suas respectivas assinaturas.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

8.15 O gabarito preliminar será publicado no dia 19/06/2023 e após a publicação preliminar do gabarito, caberá recurso nos dias 20 e 21/06/2023, com o preenchimento de formulário disponibilizado pelo CMDCA, firmado pelo próprio candidato, devendo ser entregue na Sala dos Conselhos, situada Rua XV de Novembro, 40, sala 01 – Centro – Sapucaia/RJ, em horário comercial, sendo que após esta data não serão aceitos pedidos de recurso.

8.15.1 Se do recurso resultar anulação de item integrante da prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos independentemente de terem recorrido.

8.16 Findo o prazo aberto para a apresentação de recurso, e após a solução dos que tiverem sido interpostos, o CMDCA fará a divulgação, por edital, do gabarito definitivo e da relação definitiva de candidatos habilitados na etapa II.

9. DA AVALIAÇÃO PSICOTÉCNICA

9.1 Os candidatos definitivamente habilitados na etapa II encontrar-se-ão aptos a realizar a etapa III que constitui-se na avaliação psicotécnica, de caráter eliminatório, a ser realizada por profissional devidamente habilitado e designado pelo CMDCA. As informações relativas à data, horário e local de realização da avaliação psicotécnica, serão publicadas no dia 27/06/2023.

9.1.1 Em hipótese alguma, haverá avaliação fora do local e horário determinados ou, segunda chamada para as avaliações.

9.1.2 Será excluído do processo de escolha o candidato que, por qualquer motivo, não comparecer à avaliação no horário e local indicados.

9.1.3 O resultado final da avaliação psicotécnica do candidato será divulgado, exclusivamente, como “APTO” ou “INAPTO”.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

9.2 Às avaliações psicotécnicas não caberá interposição de recursos.

9.3 O resultado dos candidatos aprovados na etapa III do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar será publicado na data provável de 28/07/2023.

10. DA CAMPANHA E DA PROPAGANDA ELEITORAL

10.1 Em reunião própria, a ser realizada na data provável de 31/07/2023, em local e horário a confirmar, a Comissão Especial Eleitoral dará conhecimento formal das regras do processo eleitoral aos candidatos habilitados para a Eleição, que deverão firmar o compromisso de respeitá-las.

10.1.1 A reunião será realizada independentemente do número de candidatos presentes.

10.1.2 O candidato que não comparecer à reunião concordará tacitamente com as decisões tomadas pela Comissão Especial Eleitoral e pelos candidatos presentes.

10.1.3 A reunião deverá ser lavrada em ata, constando a assinatura de todos os presentes.

10.1.4 No primeiro dia útil após a reunião, será divulgada a relação de candidatos habilitados para a Eleição, constando nome completo de cada um, com indicação do respectivo número e do nome, codinome ou apelido que será utilizado na cédula de votação.

10.2 Os candidatos poderão dar início à campanha eleitoral apenas após a publicação da lista candidatos habilitados para a Eleição;

10.3 É vedada a vinculação político-partidária das candidaturas, seja através da indicação no material de propaganda ou inserções na mídia de legendas de partidos políticos, símbolos, slogans, nomes ou fotografias de pessoas que, direta ou indiretamente, denotem tal vinculação.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

10.4 A campanha deverá ser realizada de forma individual por cada candidato, sem possibilidade de constituição de chapas.

10.5 Toda propaganda eleitoral será realizada pelos candidatos, imputando-lhes responsabilidades nos excessos praticados por seus apoiadores.

10.6 A propaganda eleitoral poderá ser feita com santinhos constando apenas número, nome e foto do candidato e curriculum vitae.

10.7 Os candidatos poderão promover as suas candidaturas por meio de divulgação na internet desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular.

10.8 É permitida a participação dos candidatos em debates e entrevistas, desde que se garanta igualdade de condições a todos os habilitados.

10.9 Aplicam-se, no que couber, as regras relativas à campanha eleitoral previstas na Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores.

10.10 A livre manifestação do pensamento do candidato e/ou do eleitor identificado ou identificável na internet é passível de limitação quando ocorrer ofensa à honra de terceiros ou divulgação de fatos sabidamente inverídicos.

10.11 A propaganda eleitoral na internet poderá ser realizada nas seguintes formas:

I- em página eletrônica do candidato ou em perfil em rede social, com endereço eletrônico comunicado à Comissão Especial Eleitoral e hospedado, direta ou indiretamente, em provedor de serviço de internet estabelecido no País;

II- por meio de mensagem eletrônica para endereços cadastrados gratuitamente pelo candidato, vedada realização de disparo em massa;

III- por meio de blogs, redes sociais, sítios de mensagens instantâneas e aplicações de internet assemelhadas, cujo conteúdo seja gerado ou editado por candidatos ou



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

qualquer pessoa natural, desde que não utilize sítios comerciais e/ou contrate impulsionamento de conteúdo.

10.12 No dia da eleição é vedado aos candidatos:

- I- Utilização de espaço na mídia;
- II- Transporte aos eleitores;
- III- Uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreata;
- IV- Distribuição de material de propaganda política ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor;
- V- Qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive "boca de urna".

10.13 É permitida, no dia das eleições, a manifestação individual e silenciosa da preferência do eleitor por candidato, revelada exclusivamente pelo uso de bandeiras, broches, dísticos e adesivos.

10.14 Compete à Comissão Especial Eleitoral processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral e demais irregularidades, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura, assegurada a ampla defesa e o contraditório, na forma de resolução específica.

10.14.1 Os recursos interpostos contra decisões da Comissão Especial Eleitoral serão analisados e julgados pelo CMDCA.

11. DA ELEIÇÃO, DOS ELEITORES E DO RESULTADO DA ELEIÇÃO

11.1 A eleição refere-se à etapa IV do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar de Sapucaia/RJ, e constitui-se em processo de escolha mediante sufrágio universal e direto, pelo voto uninominal facultativo e secreto dos eleitores do município de Sapucaia/RJ, a ser realizado no dia 01/10/2023, das 8h às 17h.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

11.2 Poderão ser votados somente os candidatados que constem na publicação da relação de candidatos habilitados para a Eleição.

11.3 Os locais de votação serão distribuídos entre os cinco distritos do município e divulgados posteriormente através de edital.

11.4 Poderão exercer direito de voto para a escolha dos Conselheiros Tutelares de Sapucaia/RJ, somente os cidadãos que preencheram os seguintes requisitos:

- I - Ser eleitor no município de Sapucaia/RJ;
- II - Portar documento de identificação com foto;
- II - Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- III - O eleitor poderá votar apenas em 01 (um) candidato de sua preferência.

11.5 A apuração será realizada no mesmo dia da votação, 01/10/2023, após a chegada de todas as urnas, em local a ser publicado posteriormente em edital.

11.6 Havendo empate no resultado da votação serão considerados critérios de desempate os itens abaixo, obedecendo à seguinte ordem:

- I - O candidato mais idoso;
- II - O candidato com maior pontuação na prova objetiva;
- III – O candidato com maior pontuação na questão discursiva.

11.7 Os 05 (cinco) candidatos mais votados serão considerados eleitos e nomeados membros titulares do Conselho Tutelar de Sapucaia. Os demais serão considerados suplentes.

11.8 Concluída a apuração dos votos, o Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sapucaia/RJ, proclamará o resultado da votação, determinando a publicação do respectivo edital, que será realizada em 02/10/2023.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

12 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Os editais e publicações integrantes do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar de Sapucaia/RJ serão afixados, para conhecimento de todos, em órgãos públicos do município, incluindo os distritos, e também estarão disponíveis no site (<http://www.sapucaia.rj.gov.br>) e nas redes sociais (@prafrentesapucaia) oficiais da Prefeitura Municipal de Sapucaia.

12.2 A formação dos candidatos escolhidos como titulares e dos candidatos suplentes será realizada entre os meses de outubro a novembro do presente ano, em data, local e horário a confirmar.

12.3 Não será enviado à residência do candidato nenhum tipo de comunicação ou chamado individualizado.

12.4 É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar de Sapucaia/RJ.

12.5 Todos os atos do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar de Sapucaia/RJ e casos omissos serão praticados e resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral, sob a fiscalização do Ministério Público.

12.5 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste instrumento só poderão ser feitas por meio de retificação do presente edital.

Sapucaia, 05 de maio de 2023.

Thays Itaborahy Martins
Presidente da Comissão Especial Eleitoral
Vice-Presidente do CMDCA de Sapucaia/RJ



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

ANEXO I
CRONOGRAMA

Item	Eventos	Início	Fim
1	Publicação do Edital	05/05/2023	05/05/2023
2	Período de Inscrição	08/05/2023	17/05/2023
3	Publicação da Relação de Inscritos	19/05/2023	19/05/2023
4	Recebimento de Pedidos de Impugnação dos Inscritos	22/05/2023	26/05/2023
5	Publicação da Relação de Candidatos Impugnados	29/05/2023	29/05/2023
6	Prazo para Defesa às Impugnações	30/05/2023	31/05/2023
7	Publicação da Relação Preliminar de Candidatos Habilitados na Etapa I	02/06/2023	02/06/2023
8	Prazo para Recurso à Plenária do CMDCA	05/06/2023	06/06/2023
9	Prazo para decisão dos recursos interpostos à plenária do CMDCA	07/06/2023	07/06/2023
10	Publicação da Relação Definitiva de candidatos Habilitados na Etapa I	07/06/2023	07/06/2023
11	Aplicação da Prova para Aferição dos Conhecimentos	18/06/2023	18/06/2023
12	Publicação do Gabarito Preliminar da Prova	19/06/2023	19/06/2023
13	Interposição de Recursos Contra o Gabarito Preliminar	20/06/2023	21/06/2023
14	Publicação da Resposta aos Recursos Contra o Gabarito Preliminar e do Gabarito Definitivo	23/06/2023	23/06/2023
15	Publicação da Relação Definitiva de Candidatos Habilitados na Etapa II	23/06/2023	23/06/2023
16	Publicação das Datas e Horários da Avaliação Psicotécnica	27/06/2023	27/06/2023
17	Período de Avaliações Psicotécnicas	28/06/2023	07/07/2023
18	Publicação da Relação Definitiva de Candidatos Habilitados na Etapa III	28/07/2023	28/07/2023
19	Reunião com os Candidatos Habilitados para a Eleição	31/07/2023	31/07/2023
20	Relação de Candidatos Habilitados para a Eleição	01/08/2023	01/08/2023
21	Período Eleitoral	01/08/2023	28/09/2023
22	Eleição/ Apuração/ Resultado	01/10/2023	01/10/2023
23	Publicação do Resultado Final com Classificação Definitiva	02/10/2023	02/10/2023
25	Formação dos Candidatos Eleitos	A confirmar	A confirmar
26	Posse dos Candidatos Eleitos	10/01/2024	10/01/2024

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

ANEXO II

**SUGESTÃO DE MODELO DE COMPROVAÇÃO DE ATUAÇÃO PROFISSIONAL
OU VOLUNTÁRIA**

(Em papel timbrado da Instituição)

- Nome do Candidato;
- Nome da Instituição;
- Número de Registro no CMDCA (se houver);
- Período do exercício;
- Nome do Projeto;
- Objetivo do Projeto (máximo de 5 linhas);
- Área de atuação;
- Público Alvo;
- Resumo das Atividades Desenvolvidas (máximo de 5 linhas);

Data:

Assinatura e Carimbo do Responsável Legal

OBSERVAÇÃO: O PRESENTE DOCUMENTO DEVE SER ASSINADO PELO (A) DIRETOR (A) DA INSTITUIÇÃO, OU PELA CHEFIA IMEDIATA OU SUBSTITUTO LEGAL.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

ANEXO III

SUGESTÃO DE MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO PÚBLICA DE CONSELHEIRO TUTELAR

Eu, _____, declaro para os devidos fins, sob pena de responsabilidade, que tenho **disponibilidade para o exercício** do mandato de **conselheiro tutelar com dedicação exclusiva**, afastando-me de qualquer outra **função** de natureza **pública** ou privada.

Sapucaia/RJ, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Candidato

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.